

SIC Nº 21/2014

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2014.

ENEM. PROCESSO SELETIVO (CONCURSO VESTIBULAR). PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS. PORTARIA Nº 436, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

ENEM. ENSINO MÉDIO. CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO. PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS. PORTARIA Nº 436, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Refinamento da Portaria INEP nº 15/2013, ora revogada.

É estranha, como sempre, a redação: “procedimentos e prazos para utilização dos resultados [do ENEM]”. Na Portaria nº 15/2013 dois prazos: 10 dias para o INEP liberar senha de acesso aos resultados e 30 dias para as IES comunicarem alteração de responsável pelo acesso ao sistema. Na nova Portaria – nº 436/2014, apenas o primeiro prazo: 10 dias para o INEP liberar a senha para o Responsável Técnico.

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia são IES – Instituições de Ensino Superior, obrigados, portanto, ao cumprimento dos arts. 2º, 3º e 6º. Como certificadores, obrigados também ao art. 5º.

Entendemos que a documentação exigida nos arts. 3º, 4º e 5º possa ser enviada em papel, por Correios; ou eletronicamente, certificada digitalmente, nos termos do art. 10 da MP nº 2.200-2, de 24/08/2001: “Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.”.

Chamamos a atenção para parágrafo único do art. 6º, que permite que na efetivação e atualização do cadastro do Responsável Técnico pelo acesso ao sistema possam ser utilizados documentos apenas digitalizados, sem utilização da certificação digital conforme a MP 2.200-2/2001! Com o que não concordamos, obviamente.



Curso sobre Controle e Registro Acadêmico de Instituições de Ensino Superior.

29 a 31 de outubro - Belo Horizonte/MG - 93ª Edição

PORTARIA Nº 436, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Estabelece procedimentos e prazos para a utilização dos resultados no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em processos seletivos de acesso a vagas em Instituições de Ensino Superior (IES), nacionais e estrangeiras, e em processos de certificação de conclusão do Ensino Médio realizados pelas Secretarias de Estado da Educação e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelecem os incisos II e VI, do art. 16 do Anexo I ao Decreto nº 6.317, de 20 de

dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Ficam definidos os procedimentos e prazos a serem adotados para a utilização dos resultados no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em processos seletivos de acesso a vagas em Instituições de Ensino Superior (IES), nacionais e estrangeiras, e em processos de certificação de conclusão do Ensino Médio realizados pelas Secretarias de Estado da Educação e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º São três as possibilidades de utilização dos resultados do ENEM pelas IES, nacionais e estrangeiras, para distribuição de suas vagas, conforme disposto no inciso V do art. 2º da Portaria MEC nº 807, de 18 de junho de 2010:

a) Mecanismo Único: neste caso, o ENEM constitui-se como forma exclusiva de seleção adotada pela IES.

b) Mecanismo Alternativo: neste caso, o ENEM coexiste com outro processo seletivo utilizado pela IES.

c) Mecanismo Complementar: neste caso, o ENEM é admitido como uma das fases ou um dos componentes do processo seletivo utilizado pela IES.

Art. 3º Para solicitar acesso aos dados e resultados dos participantes do ENEM com vistas à utilização em processos seletivos, a IES nacional, pública ou particular, por intermédio de seu Dirigente Máximo ou Responsável Institucional por ele designado, deverá enviar à Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB) do INEP:

I. Ofício contendo: a) Justificativa e formas de utilização dos dados e/ou resultados solicitados; b) Designação do Responsável Técnico autorizado a operar o sistema web do INEP, constando nome completo, CPF, e-mail e telefone institucional;

II. Termo de sigilo e responsabilidade original devidamente preenchido e assinado pelo Dirigente Máximo ou Responsável Institucional (Anexo 1);

III. Cópias do ato de investidura no cargo e dos documentos de identificação (RG e CPF) do Dirigente Máximo ou Responsável Institucional e do Responsável Técnico autorizado a acessar a base de dados.

Art. 4º Para solicitar acesso aos dados e resultados dos participantes do ENEM, após celebrar Convênio Interinstitucional com o INEP, a IES estrangeira, por intermédio de seu Dirigente Máximo ou Responsável Institucional por ele designado, deverá enviar à Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB) do INEP:

I. Justificativa e formas de utilização dos dados e/ou resultados solicitados;

II. Indicação do Responsável Técnico autorizado a operar o sistema web do INEP, constando nome completo, documento de identificação civil com validade legal no país de origem, e-mail e telefone institucional;

III. Termo de Sigilo e Responsabilidade original devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Institucional (Anexo 2);

IV. Cópias do ato de investidura no cargo e dos documentos de identificação civil do Responsável Institucional e do Responsável Técnico autorizado a acessar a base de dados.

Art. 5º Para solicitar acesso aos dados e resultados dos participantes do ENEM com vistas à certificação de Ensino Médio, após aderir ao processo de certificação nos termos da Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Estado da Educação, deverão enviar à Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB) do INEP:

I. Ofício com a designação do Responsável Técnico da Instituição Certificadora autorizado a operar o sistema web do INEP, constando nome completo, CPF, e-mail institucional, telefone institucional;

II. Termo de Sigilo e Responsabilidade original devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Institucional (Anexo 3);

III. Cópias do ato de investidura no cargo e dos documentos de identificação (RG e CPF) do Responsável Institucional e do Responsável Técnico autorizado a acessar a base de dados.

Art. 6º A instituição usuária do sistema web do INEP deverá efetivar e manter atualizado o cadastro do Responsável

Técnico pelo acesso a esse sistema.

Parágrafo Único. A atualização de cadastro ocorrerá mediante envio de comunicado oficial à DAEB/INEP, digitalizado, via email, ou impresso, via correio, constando nome completo, e-mail e telefone institucional, cópias dos documentos de identidade (CPF e RG) ou outro documento de identificação civil, no caso de IES estrangeira, do novo Responsável Técnico autorizado a operar o sistema web.

Art. 7º Após o recebimento pelo INEP dos documentos necessários à criação e/ou atualização do cadastro do Responsável Técnico pelo acesso ao sistema web, uma senha de acesso ao sistema será enviada ao e-mail informado no comunicado oficial, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento de toda a documentação requerida.

Art. 8º Após o cadastramento da IES - nacional ou estrangeira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia e da Secretaria de Estado da Educação ficam estes autorizados a acessar os dados do ENEM pelo sistema web.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 15, de 21 de janeiro de 2013.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

ANEXO I

IES Nacional

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE PARA ACESSO À BASE DE DADOS DO ENEM

A Instituição:

_____, com sede no Endereço _____, representada por _____,

RG: _____, CPF: _____, solicita, nos termos da Portaria MEC Nº 807, de 18 de junho de 2010, e do Edital do ENEM, acesso à base de dados de resultados do mencionado Exame, comprometendo-se a utilizar essas informações unicamente nos processos seletivos, responsabilizando-se, por si e seus colaboradores, a manter sigilo de todas as informações recebidas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, decorrentes da celebração deste Termo, as quais não poderão ser utilizadas para outros fins senão aqueles expressamente autorizados neste instrumento, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa. Fica indicado abaixo o Responsável Técnico pelo acesso à base de dados do ENEM:

Assinatura do Responsável Institucional

Nome do Responsável Técnico: _____

CPF: _____ RG: _____ E-mail Institucional: _____

Telefone Institucional _____

ANEXO 2

IES Estrangeira

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE PARA ACESSO À BASE DE DADOS DO ENEM

A Instituição:

_____, com sede em _____, representada por _____, Documento de Identificação Civil: _____,

solicita, nos termos da Portaria do Ministério da Educação do Brasil - MEC Nº 807, de 18 de junho de 2010, do Edital do ENEM e do Convênio Interinstitucional celebrado com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, acesso à base de dados de resultados do mencionado Exame, comprometendo-se a utilizar essas informações unicamente nos processos seletivos e responsabilizando-se, por si e seus colaboradores, a manter sigilo de todas as informações recebidas do INEP, decorrentes da celebração deste Termo, as quais não poderão ser utilizadas para outros fins senão aqueles expressamente autorizados neste instrumento, sob pena de responsabilização civil e administrativa.

Fica indicado abaixo o Responsável Técnico pelo acesso à base de dados do ENEM:

Assinatura do Responsável Institucional

Nome do Responsável Técnico: _____ Documento de Identificação Civil: _____

E-mail Institucional: _____

Telefone Institucional _____

ANEXO 3

Instituição Certificadora

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE PARA ACESSO À BASE DE DADOS DO ENEM

A Instituição Certificadora: _____, com sede em _____, representada por _____, RG: _____, CPF: _____, solicita, nos termos das Portarias MEC Nº 807, de 18 de junho de 2010, e INEP Nº 179, de 28 de abril de 2014, do Termo de Adesão ao processo de certificação com base nos resultados de desempenho obtidos no ENEM firmado com o INEP e do Edital do ENEM, acesso à base de dados de resultados do Exame, responsabilizando-se, por si e seus colaboradores, a manter sigilo de todas as informações recebidas do INEP, decorrentes da celebração deste Termo, as quais não poderão ser utilizadas para outros fins senão os relativos a certificação do nível de conclusão do Ensino Médio, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa. Fica indicado abaixo o Responsável Técnico pelo acesso à base de dados do ENEM:

Assinatura do Responsável Institucional

Nome do Responsável Técnico: _____

CPF: _____ RG: _____ E-mail Institucional: _____

Telefone Institucional _____

(DOU de 09/09/2014 - Seção I - p. 13)

Saudações,
Profª. Abigail França Ribeiro
Diretora Geral CONSAE
abigail@consae.com.br

Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur.
SIC – Serviço de Informação ao Cliente.